



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peças, acessórios e componentes de reposição originais de 1ª linha para máquinas e equipamentos agrícolas será para a manutenção de toda a frota da Prefeitura Municipal de Marapanim, com objetivo de manter as máquinas e equipamentos, em pleno funcionamento e conservação do Patrimônio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. 4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços conforme planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
TRATOR LS PLUS 80 4X4			
01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR LS 80	UND	10
02	ELEMENTO DO FILTRO LS 80	UND	10
03	BOMBA INJETORA LS 80	UND	04
04	BOMBA MANUAL MODERNA LS 80	UND	10
05	ENGRENAGEM DO EIXO LS 80	UND	05
06	ENGRENAGEM DA GRAXA LS 80	UND	05
07	FILTRO DE AR EXTERNO LS 80	UND	10
08	FILTRO DE AR INTERNO LS 80	UND	10
09	FILTRO DE AR TELA LS 80	UND	10
10	FILTRO DO HIDRAULICO LS 80	UND	10
11	RETENTOR DA BUCHA EIXO LS 80	UND	10
12	RETENTOR DA BORRACHA LS 80	UND	10
13	RETENTOR DO EIXO LS 80	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



14	RETENTOR DO EIXO DO HIDRAULICO LS 80	UND	10
15	RETENTOR LS 80	UND	10
16	ROLAMENTO LS 80	UND	10
17	ROLAMENTO CONICO LS 80	UND	10
18	ROLAMENTO CONICO ROLOS LS 80	UND	05
19	ROLAMENTO DE AGULHA LS 80	UND	05
20	ROLAMENTO DE ROLETES LS 80	UND	05
GRADE ARADORA: 03 GRADES ARADORA PICCIN 14 DISCO E 03 GRADES ARADORA KLR CAC 14 DISCO			
21	DISCO DE 26X75 MM GRADE ARADORA	UND	200
22	EIXO DA GRADE ARADORA	UND	20
23	MANCAL 225M GRADE ARADORA	UND	100
24	MANCAL 243 MM GRADE ARADORA	UND	40
25	PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA	UND	200
26	PERNO DA GRADE ARADORA	UND	100
27	PORCA DA GRADE ARADORA	UND	100
28	RODA ARO 16 GRADE ARADORA	UND	20
29	SEPARADOR 24 CM GRADE ARADORA	UND	100
30	BOLACHA DA GRADE EXTERNA GRADE ARADORA	UND	50
31	BOLACHA DA GRADE INTERNA GRADE ARADORA	UND	50
32	CUBO DA RODA GRADE ARADORA	UND	20
33	ENGATE GRADE ARADORA	UND	10
34	MANCAL DA GRADE ARADORA 1.5/8 262 MM	UND	50
35	TRAVA DA PORCA GRADE ARADORA	UND	100
36	DISCO 24 POLEGADA GRADE ARADORA	UND	100
37	DICO 28X7.5 RECORTADO GARDE ARADORA	UND	48
TRATOR MASSEY FERGUSON 275 4X4			
38	FILTRO DIESEL MASSEY FERGUSON 275	UND	10
39	FILTRO LUBRIFICANTE MASSEY FERGUSON 275	UND	10
40	RETENTOR DO DIFERNCIAL MASSEY FERGUSON 275	UND	20
41	LUVA DE TRANSMISSÃO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
42	ALAVANCA DE MACHA MASSEY FERGUSON 275	UND	05
43	BARRA DE DIREÇÃO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
44	BOMBA DE DIREÇÃO MASSEY FERGUSON 275	UND	05
45	BUCHA CENTRAL MASSEY FERGUSON 275	UND	20
46	BUCHA SUPERIOR DIANT MASSEY FERGUSON 275	UND	20
47	CAMARA HIDRAULICA MASSEY FERGUSON 275	UND	10
48	COROA E PINHAO MASSEY FERGUSON 275	UND	04
49	CUBO DA RODA MASSEY FERGUSON 275	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



50	DEFLETOR MASSEY FERGUSON 275	UND	10
51	DISCO DE FREIO MASSEY FERGUSON 275	UND	20
52	DISCO DE EMBREAGEM MASSEY FERGUSON 275	UND	05
53	EIXO ACIONADOR MASSEY FERGUSON 275	UND	10
54	EIXO DA TRAÇÃO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
55	EMBOLO DA BOMBA MASSEY FERGUSON 275	UND	10
56	FILTRO DE AR EXTERNO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
57	FILTRO DE AR INTERNO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
58	JUNTA DA COROA MASSEY FERGUSON 275	UND	20
59	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
60	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MASSEY FERGUSON 275	UND	10
61	MANOMETRO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
62	PLATO DE EMBREAGEM MASSEY FERGUSON 275	UND	05
63	PRE FILTRO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
64	RADIADOR MASSEY FERGUSON 275	UND	05
65	REPARO DO CILINDRO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
66	RETENTOR DO CUBO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
67	RETENTOR DO EIXO MASSEY FERGUSON 275	UND	20
68	RETENTOR DO FREIO MASSEY FERGUSON 275	UND	20
69	RETENTOR FINO DO SEMI EIXO MASSEY FERGUSON 275	UND	20
70	RETENTOR REDUZIDO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
71	ROLAMENTO EXTERNO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
72	ROLAMENTO INTERNO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
73	ROLAMENTO TRASEIRO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
74	ROLAMENTO EMBREAGEM MASSEY FERGUSON 275	UND	10
75	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
76	ROLAMENTO DA TRAÇÃO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
77	SEPARADOR DO FREIO MASSEY FERGUSON 275	UND	20
78	SILENCIOSO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
79	TANQUE GALVANIZADO MASSEY FERGUSON 275	UND	04
80	TRATOMETRO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
81	VENTILADOR MASSEY FERGUSON 275	UND	10
82	VOLANTE DE DIREÇÃO MASSEY FERGUSON 275	UND	04
83	RETENTOR DO DIFERENCIAL MASSEY FERGUSON 275	UND	20
84	RETENTOR D ARODA TRASEIRA MASSEY FERGUSON 275	UND	20
85	FILTRO DIESEL MASSEY FERGUSON 275	UND	10
86	TERMOMENTRO MECANICO MASSEY FERGUSON 275	UND	10
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 COM LAMINA 4X4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



87	RETENTOR RODA TRASEIRA TT4030	UND	10
88	RETENTOR DO SEMI EIXO T4030	UND	10
89	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR T4030	UND	10
90	RETENTOR DA RODA TRASEIRA T4030	UND	10
91	BOMBA DE DIREÇÃO T4030	UND	04
92	CRUZETA DE AÇO T4030	UND	05
93	ANEL DO PISTAO DE AÇO NOVOT4030	UND	08
94	ANEL DO PISTÃO DE AÇO T4030	UND	08
95	ANEL DO PISTAO T4030	UND	08
96	DISCO DE EMBREAGEM T4030	UND	05
97	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA T4030	UND	04
98	ORBITROL T4030	UND	10
99	PISTÃO COM ANEL T4030	UND	08
100	PLATOR DE EMBREAGEM T4030	UND	05
101	TOLAMENTO T4030	UND	10
102	ROLAMENTO DA EMBREAGEM T4030	UND	10
103	ROLAMENTO DA AGULHA T4030	UND	10
104	ROLAMENTO DE ROLA T4030	UND	10
105	ROLAMENETO DO VOLCANTE T4030	UND	05
106	SEPARADOR DE AGUA T4030	UND	10
107	RESERVATORIO OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA T4030	UND	04
108	RETENTOR DO PINHÃO EIXO DIANTEIRO T4030	UND	10
109	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO T4030	UND	10
110	VALVULA TERMOSTATICA T4030	UND	05
111	VARETA NIVEL DO OLEO DO MOTOR T4030	UND	10
ROÇADEIRAS: ROÇADEIRA DUPLA BALDAN, ROÇADEIRA PICCIN, ROÇADEIRA FREITAS E GRAMPO LIMPADOR DE SOLO			
112	TERMINAL DE FURO QUADRADO FEMEA ROÇADEIRA	UND	20
113	BARRA QUADRADA ROÇADEIRA	UND	10
114	CARDAN COMPLETO ROÇADEIRA	UND	20
115	ROLAMENTO 30207 ROÇADEIRA	UND	20
116	CORREIA ROÇADEIRA	UND	20
117	CORREIA DE ROÇADEIRA	UND	20
118	RETENTOR DO CUBO ROÇADEIRA	UND	20
119	ROLAMENTO 32210	UND	20
120	ANEL TRAVA ROÇADEIRA	UND	10
121	BARRA QUADRADA CC29 ROÇADEIRA	UND	10
122	CAIXA DA BAIXA ROÇADEIRA	UND	04
123	CRUZETA ROÇADEIRA	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



124	EIXO MENOR ROÇADEIRA	UND	04
125	PAR DE FACA ROÇADEIRA	UND	20
126	POLIA 6 CANAIS ROÇADEIRA	UND	10
127	RODA DA ROÇADEIRA OCILANTE	UND	04
128	TERMINAL ENGATE RAPIDO ROÇADEIRA	UND	20
129	TERMINAL REDONDO FURO 35MM ROÇADEIRA	UND	20
130	TERMINAL FURO QUADRADO MACHO ROÇADEIRA	UND	20

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço expedido pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de Marapanim;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após, a solicitação da unidade solicitante em até 15 (quinze) dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74

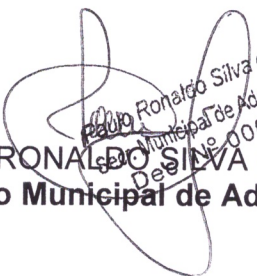


9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/93.


PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração